



AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL SEM EXCLUSIVIDADE

EU Janaína Batista Vieira, CPF 883 785 35134

Tel.: (04) 992584157 Tel.: () _____ Residente e Domiciliado:

Avenida Central Qd 8 Lt 5 Felição Chaves N.: _____ Qd.: _____

Lt's.: _____

Setor: _____, na qualidade de proprietário do

imóvel Situado na, Rua Sebastião de Godoy

N.: _____ Qd.: E Lt.: 9, Setor: Setor Cordeiro II

AUTORIZO a Doutor Imóveis, inscrito no CRECI/GO sob o número CJ-29536 a intermediar a venda do aludido imóvel nas seguintes condições:

1 – O imóvel deverá ser anunciado pelo valor de R\$ 175.000,00 sendo que a forma de pagamento será objeto de negociação entre o PROPRIETÁRIO e os eventuais compradores.

- 1.1. O PROPRIETÁRIO aceita receber propostas em valores inferiores ao mencionado no item 1 acima, mas não está obrigado a aceitá-las.
2. A DOUTOR IMÓVEIS poderá anunciar a venda do imóvel pelos meios de comunicação que habitualmente utiliza às próprias expensas, podendo também colocar placa no imóvel.
3. Caso a venda seja efetivada com a intermediação da DOUTOR IMÓVEIS, no momento da assinatura da promessa de compra e venda, este receberá do PROPRIETÁRIO, a título de comissão, a importância equivalente à 5% (cinco por cento) do valor de negociação do imóvel.
- 3.1. Se o imóvel for permutado com outro, o valor da comissão incidirá sobre o valor integral do imóvel e não apenas sobre o valor pecuniário recebido pelo PROPRIETÁRIO.
- 3.2. A comissão deverá ser paga através de depósito na conta-corrente de número

Nome Fantasia: Doutor Imóveis
Razão Social: Lorrander Palhares Empreendimentos Imobiliários Eireli
CNPJ: 20.321.320/0001-50

Banco: 336 - Banco C6 S.A.
Agência: 0001

Conta corrente: 23669294-1
CNPJ: 20.321.320/0001-50
Nome: DOUTOR IMÓVEIS

Pix E-mail: doutorimoveisgo@gmail.com



Pix Email: doutorimoveisgo@gmail.com.

4. A DOUTOR IMÓVEIS poderá fazer parceria com outros profissionais, mas, caso assim proceda, deverá dividir a comissão recebida conforme for acertado com o eventual parceiro, não tendo o PROPRIETÁRIO obrigação de remunerar qualquer outro profissional ou aumentar o valor da comissão em decorrência da atuação deste terceiro corretor de imóveis.
5. Além de anunciar o imóvel, A DOUTOR IMÓVEIS deverá analisar toda a documentação que envolve a transação imobiliária e alertar o PROPRIETÁRIO e os eventuais compradores para todos riscos que envolvem o negócio, nos termos do parágrafo único do art. 723 do Código Civil.
6. O PROPRIETÁRIO se compromete a não negociar diretamente ou através de outro profissional a venda do imóvel para qualquer interessado que tenha sido apresentado pela DOUTOR IMÓVEIS, desde que este tenha comunicado ao PROPRIETÁRIO o nome do interessado.
- 6.1. Na hipótese de descumprimento do disposto no item 6, o PROPRIETÁRIO ficará obrigado a pagar a DOUTOR IMÓVEIS a comissão prevista no item 3.
7. A DOUTOR IMÓVEIS, em respeito à LGPD, poderá tratar os dados do PROPRIETÁRIO e do imóvel apenas e tão somente para a elaboração dos instrumentos de negociação do bem, podendo inclusive compartilhar tais dados com despachantes, cartórios e entes públicos, desde que sempre com a finalidade de viabilizar a negociação do imóvel.
- 7.1. Com exceção das hipóteses previstas no item 7, a DOUTOR IMÓVEIS deverá guardar absoluto sigilo de todos os dados que tiver conhecimento durante a intermediação aqui autorizada.
8. A DOUTOR IMÓVEIS deverá auxiliar o PROPRIETÁRIO e o eventual comprador em todas as etapas do negócio, mesmo após o recebimento de sua comissão, mas não se compromete a executar qualquer serviço de despachante, como obter certidões, providenciar escritura e emitir DAJE.

DOUTOR IMÓVEIS

VENDENDO MAIS QUE IMÓVEIS. REALIZANDO SONHOS

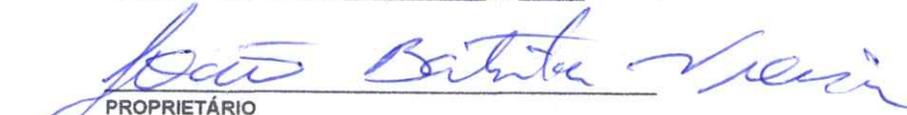


8.1. As despesas com despachantes serão de responsabilidade do PROPRIETÁRIO ou adquirente do imóvel.

9. Esta autorização é concedida por prazo indeterminado, podendo, após 3 (três) meses, ser revogada a qualquer tempo mediante aviso do PROPRIETÁRIO.

<input checked="" type="checkbox"/> NOVO	<input type="checkbox"/> USADO	<input type="checkbox"/> ATEC	<input type="checkbox"/> A CONSTRUIR	
<input checked="" type="checkbox"/> CASA	<input type="checkbox"/> APARTAMENTO	<input type="checkbox"/> LOTE	<input type="checkbox"/> CHÁCARA	<input type="checkbox"/> FAZENDA
<input type="checkbox"/> GALPÃO <input type="checkbox"/> IMÓVEL COMERCIAL				
<input checked="" type="checkbox"/> POPULAR	<input type="checkbox"/> MÉDIO PADRÃO	<input type="checkbox"/> ALTO PADRÃO		

Morrinhos - GO, 21 de novembro de 24.


PROPRIETÁRIO

Comprometo-me a executar a intermediação com diligência e prudência, respeitando todas as normas que regem a profissão dos corretores de imóveis, em especial os artigos 722 a 729 do Código Civil, o Código de Ética da Profissão e todas as demais Resoluções do COFECI. Comprometo-me ainda a guardar sigilo de todas as informações e dados que me forem confiados em decorrência desta intermediação ora autorizada, só compartilhando os dados nas hipóteses autorizadas, e comprometo-me ainda a, no final da intermediação, restituir todos os documentos que me forem confiados.

DOUTOR IMÓVEIS

VIA EXCLUSIVA DOUTOR IMÓVEIS

Código do Imóvel no Site: _____ / Colocou Placa: SIM () - NÃO ()

DOUTOR IMÓVEIS

VENDENDO MAIS QUE IMÓVEIS. REALIZANDO SONHOS



Captador: Ariela Rizo